



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2023**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXIII Nº 02 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria Executiva**

**Diretoria de Logística, Orçamento e Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA**

**Presidenta**

**LEONARDO LESSA DE MENDONÇA**

**Diretor-Executivo**

**FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS**

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

**JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES**

**Coordenador de Gestão de Pessoas substituto**

**BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

**SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

**SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

**SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

**Presidência/Diretoria Executiva**

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que visa sobre a possibilidade de delegação de competências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;

## RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência a servidora **EULÍCIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA** CPF nº 025.XXX.XXX-85, matrícula SIAPE nº 1555403, para, praticar os atos de gestão orçamentária, gestão financeira e patrimonial e gestão de pessoal, a seguir especificados:

- I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;
- II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o artigo 7º da Lei. Nº 8.666, de 1993;
- III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no artigo 38. Caput, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no artigo 3º, I, da Lei nº. 10.520, de 2002;
- V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que refere o art. 8º, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, §4º da Lei nº. 8.666, de 1993; e do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 2002;
- VII. Designar os representantes da FUNARTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como, de acordo com o art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021;
- VIII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no inciso I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como, art. 75, I e II da Lei nº 14.133 de 2021;
- IX. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, artigo 4º, XXII, da Lei nº. 10.520, de 2002, art. 45 do Decreto nº.10.024 de 2019, e art.71 da Lei nº 14.133 de 2021;
- X. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993, respectivamente;
- XI. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;
- XII. Praticar todos os atos necessários à gestão de pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8.112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;
- XIII. Autorizar as requisições de transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;
- XIV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na Imprensa Nacional;
- XV. Instituir Comitês, Comissões, Grupos de Trabalhos, Equipes de Estudo, e outras de natureza assemelhada, para fins de estudos, análises, elaboração de projetos, reestruturações, investigações e apurações de assuntos diversos da Fundação Nacional de Artes.

Art. 2º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas por delegação titular subdelegar as competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com as necessidades do serviço.

Art. 3º Revogam-se as Portarias contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal assinada:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que visa sobre a possibilidade de delegação de competências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar, a contar de 10 de fevereiro de 2023, a PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 54, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023, seção 2, página 9.

**Portaria de Pessoal assinada:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 67, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que visa sobre a possibilidade de delegação de competências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;

**RESOLVE:**

Art.1º - Delegar, a contar de 10 de fevereiro de 2023, competência a servidora **EULÍCIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA** CPF nº 025.XXX.XXX-85, matrícula SIAPE nº 1555403, para, praticar os atos de gestão orçamentária, gestão financeira e patrimonial e gestão de pessoal, a seguir especificados:

I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;

II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o artigo 7º da Lei. Nº 8.666, de 1993;

III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no artigo 38. Caput, da Lei nº. 8.666, de 1993;

IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no artigo 3º, I, da Lei nº. 10.520, de 2002;

V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que refere o art. 8º, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, §4º da Lei nº. 8.666, de 1993; e do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 2002;

VII. Designar os representantes da FUNARTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como, de acordo com o art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021;

VIII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no inciso I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como, art. 75, I e II da Lei nº 14.133 de 2021;

IX. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, artigo 4º, XXII, da Lei nº. 10.520, de 2002, art. 45 do Decreto nº.10.024 de 2019, e art.71 da Lei nº 14.133 de 2021;

X. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993, respectivamente;

XI. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;

XII. Praticar todos os atos necessários à gestão de pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8.112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;

XIII. Autorizar as requisições de transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;

XIV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na Imprensa Nacional;

XV. Instituir Comitês, Comissões, Grupos de Trabalhos, Equipes de Estudo, e outras de natureza assemelhada, para fins de estudos, análises, elaboração de projetos, reestruturações, investigações e apurações de assuntos diversos da Fundação Nacional de Artes.

Art. 2º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas por delegação titular subdelegar as competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com as necessidades do serviço.

**Portaria de Pessoal assinada:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**Boletim Interno de Pessoal assinado:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas substituto**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 15/02/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1929304** e o código CRC **133A704A**.

**Referência:** Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000283/2023-59

SEI nº 1929304